



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

COMUNICADO AO MERCADO AOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 231ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Securizadora”), vem a público informar aos seus acionistas e aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 231ª (ducentésima trigésima primeira) Emissão (“CRA” ou “Emissão”) sob os códigos CETIP CRA0230005N e CRA0230005O, respectivamente, o que segue:

Em atenção ao Edital de Segunda Convocação De Assembleia Geral De Titulares Dos Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Das 1ª e 2ª Séries Da 231ª Emissão Da Eco Securizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., disponibilizado no site da Securizadora e no sistema eletrônico da CVM, em 17 de maio de 2024, a Securizadora vem, por meio deste comunicado, disponibilizar o Material de Apoio, contendo as propostas de honorários e detalhamento do escopo dos serviços para a eventual contratação dos Assessores Legais para representação da Securizadora em benefícios dos interesses e direitos dos Titulares de CRA perante à Devedora, as quais estarão anexas à versão deste Comunicado ao Mercado.

São Paulo, 21 de maio de 2024

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores,
de Distribuição e de Securitização.

Av. Pedroso de Moraes, 1553 | 3º andar

São Paulo / SP

**ANEXO I –
Proposta Galdino &
Coelho Advogados**

São Paulo, 19 de abril de 2024.

(Por e-mail)

À
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ref.: Proposta de honorários – ECOAGRO_GRUPO RAÇA AGRO

Prezados,

Honrados com a consulta, apresentamos abaixo a nossa proposta de honorários (“Proposta”) para representar a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“Contratante”) em mediação; nos autos da ação cautelar do Grupo Raça Agro (Processo nº 1007827-19.2024.8.11.0003) e em eventuais medidas para recuperação do crédito detido pela Contratante, conforme espoco de serviço a seguir especificado.

Caso estejam de acordo com esta Proposta, solicitamos a gentileza de nos retornar uma via assinada, com o que estará formalizada a nossa relação profissional.

Atenciosamente,


FLAVIO GALDINO


TOMÁS MARTINS COSTA

1. Escopo dos serviços. O escopo dos serviços consiste na assessoria jurídica, representação processual e defesa dos interesses da Contratante em face do Grupo Raça Agro (João Antônio Fagundes Participações Ltda, Zootec Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., Raça Agro Norte Ltda., SGM do Brasil, Soluções em Sementes de Pastagem Ltda., IPE holding ltda, João Antônio Fagundes Neto) e demais em mediação, nos autos da Tutela Cautelar Antecedente (Processo nº 1007827-19.2024.8.11.0003), bem como em eventuais medidas para recuperação do crédito da Contratante, inclusive execução de garantias extrajudiciais, considerando a elaboração de todas as petições, impugnações e recursos pertinentes, em todas as instâncias, até o trânsito em julgado.

1.1 Os serviços de advocacia objeto desta proposta abrangem, ainda, (i) a análise dos instrumentos contratuais celebrados entre a Contratante e o Grupo Raça Agro; (ii) participação em reuniões (presenciais ou virtuais) com o Cliente, contraparte e outros envolvidos na operação ou reestruturação do crédito; (iii) pesquisa de doutrina e jurisprudência; (iv) participação em despachos, audiências, assembleias de credores e sustentações orais; (v) emissão de relatórios periódicos; e (vi) elaboração de termos de acordo ou outros documentos para eventual transação em relação à dívida, se aplicável.

1.2 O escopo desta proposta não considera outras medidas judiciais autônomas que não estejam diretamente relacionadas com a execução do crédito (Processo nº 1007827-19.2024.8.11.0003, homologação de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou execução das garantias extraconcursais), tais como, mas não se limitando, ações anulatórias, revisionais, embargos de terceiro, arbitragens ou processos de falência.

1.3 Honorários. Pela prestação dos serviços que integram o Escopo desta Proposta, propomos:

- (i) honorários de pro-labore para a mediação e ação cautelar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em até 5 (cinco) dias da aceitação desta proposta;
- (ii) honorários de pro-labore (adicionais) em caso de recuperação extrajudicial ou judicial –, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em até 5 (cinco) dias, caso a hipótese venha a ser confirmada; e
- (iii) honorários de êxito: (i) 5% (cinco por cento) sobre o valor do benefício econômico, considerando acordo, reestruturação de dívida, dação em pagamento, cessão de crédito ou valores que vierem a ser recuperados ou reestruturados durante a ação cautelar ou negociação prévia, limitados a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ou (ii) 10% (dez por cento) sobre o valor do benefício econômico, considerando acordo, reestruturação de dívida, dação em pagamento, cessão de crédito ou valores que vierem a ser recuperados ou reestruturados após o advento da recuperação extrajudicial; recuperação judicial ou execução de crédito/garantia extrajudicial, limitados a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual será atualizado nos termos da Cláusula 3 abaixo.

2. Despesas incorridas na prestação dos serviços. As despesas incorridas pelo Escritório ou por seus profissionais, incluindo as despesas com viagens, estadias, transporte, emolumentos e custos de cartórios, deverão ser adiantadas pelo Cliente. O Escritório tem a política de não adiantar qualquer despesa materialmente relevante, assim entendidas aquelas que individualmente superarem R\$ 1.000,00 (mil reais).
3. Correção dos valores. Os valores constantes dessa proposta serão corrigidos com base na variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (ou do índice que vier a substituí-lo) até a data do efetivo pagamento. Em caso de inadimplemento, o valor da parcela inadimplida, corrigido com base na variação positiva da IGP-M, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.
4. Valores líquidos. Os valores referentes aos honorários previstos nesta Proposta são líquidos de quaisquer tributos. Para o bem da clareza, Escritório e Cliente deixam expressamente registrado que promoverão o recolhimento de todos e quaisquer tributos incidentes, na forma da legislação em vigor, prestando-se a presente cláusula apenas a estabelecer que o Escritório fará jus a receber os valores acima sem qualquer decréscimo.
5. Honorários de sucumbência. Eventuais honorários advocatícios de sucumbência que venham a ser fixados em processos judiciais constituirão direito autônomo do Escritório, na forma do Estatuto da Advocacia, não se compensando de qualquer forma com os honorários contratados.
6. Faturamento. O Cliente declara-se ciente de que o Escritório poderá prestar os serviços objeto desta Proposta por meio das suas várias sedes, razão pela qual as notas e faturas poderão ser emitidas por qualquer das unidades do Escritório (localizadas no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Brasília), a depender do local da prestação dos serviços, da sede do juízo ou tribunal em que a causa esteja sendo processada e/ou do domicílio profissional dos advogados envolvidos na prestação dos serviços. Para que se possa efetivar a prestação de serviços e o faturamento na forma aqui mencionada, o Cliente compromete-se a cadastrar em seus sistemas internos, se necessário, todas as sedes do Escritório como fornecedoras ou prestadoras de serviços.
7. Confidencialidade e Informação privilegiada. Todas as informações de caráter privado fornecidas pelos Fundos e/ou seus respectivos prepostos e/ou Consultores e/ou Partes Relacionadas em razão dos serviços contratados serão mantidas em sigilo pelo Escritório por prazo indeterminado. Todas as informações e comunicações entre as partes serão protegidas e tratadas como informação e comunicação privilegiadas entre cliente e advogado para todos os fins legais.
8. Inexistência de relação empregatícia. Esta Proposta e a execução dos serviços aqui descritos não criam nenhuma relação empregatícia entre as partes e os advogados e demais profissionais vinculados ao Escritório.
9. Proteção de Dados Pessoais. As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos

serviços objeto desta proposta, incluindo, mas não se limitando, às disposições da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e regulamentação posterior.

10. Compliance. O Escritório declara que atua em conformidade com a Lei nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/15 (“Leis Anticorrupção”) e se obriga a cumpri-las na execução dos serviços objeto desta Proposta, ficando desde já convencionado que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. Assinaturas. As Partes acordam que esta Proposta poderá ser assinada de forma física ou eletronicamente, ainda que por meio de assinatura eletrônica simples, conforme autorizado pela Lei nº 14.063/20. Conseqüentemente, as partes reconhecem que qualquer forma de registro eletrônico das correspondentes assinaturas eletrônicas apostas neste instrumento será suficiente para a sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia, assim como para a vinculação das partes a seus termos. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta proposta não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerada, para todos os fins e efeitos, um título executivo extrajudicial.

12. Foro e executividade. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias referentes à presente Proposta, bem como para promover sua execução.

* * *

Estamos inteiramente de acordo com a proposta de honorários submetida e cientes de que a nossa concordância perfaz a contratação dos serviços jurídicos a serem prestados pelo Escritório, formando uma relação jurídico-contratual válida e eficaz para todos os fins e efeitos.

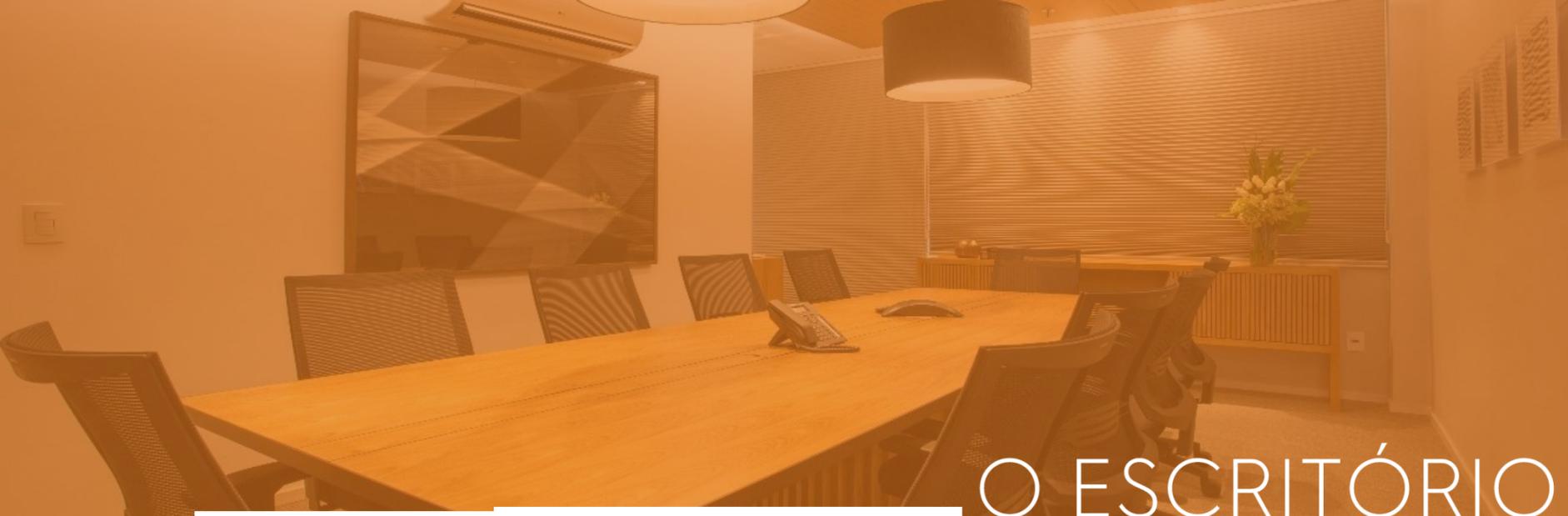
De acordo, em _____, 2024.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

**ANEXO II –
Proposta Reis,
Souza, Takeish &
Arsuffi Advogados**

Proposta de Honorários para
Prestação de Serviços
Advocaticios – Contencioso
Cível AGRO
A/C: João Ledo





Reis, Souza, Takeishi & Arsuffi Advocacia Empresarial

O ESCRITÓRIO

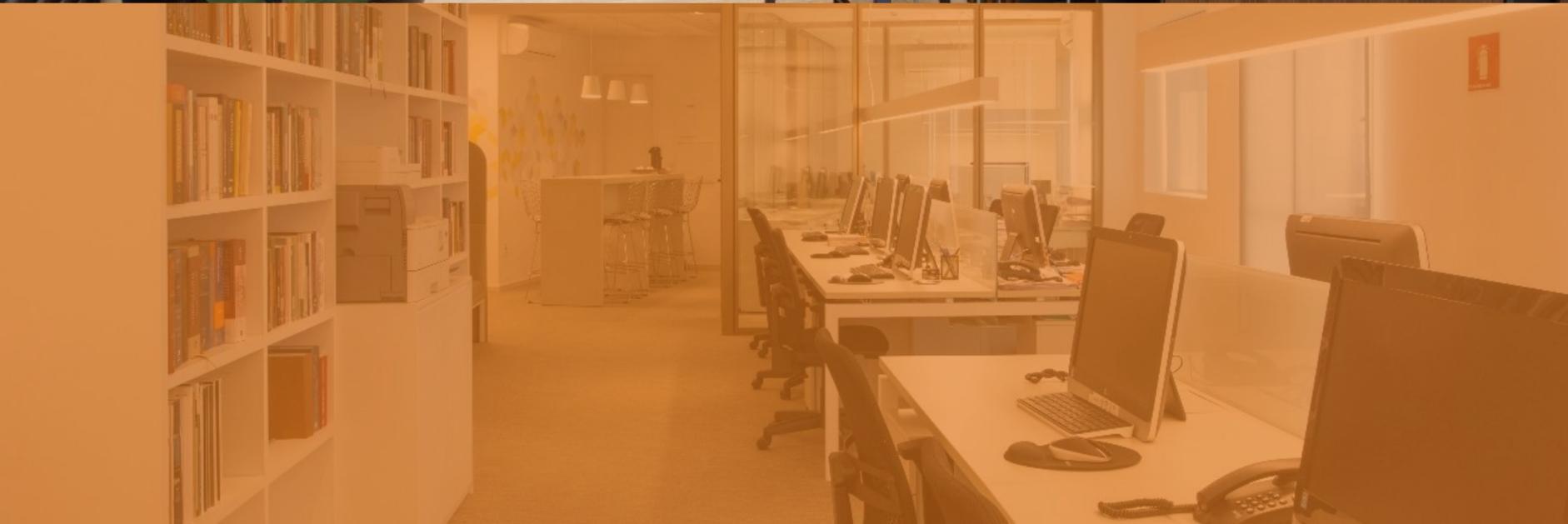
Reis, Souza, Takeishi & Arsuffi Advocacia Empresarial (“**RST&A Advogados**”), fundado em 2008, é formado por profissionais com ampla experiência prática e acadêmica, excelência técnica e com visão empresarial, aptos a identificar as necessidades especiais de nossos clientes.

A missão do **RST&A Advogados** é oferecer um serviço personalizado com alta eficiência e qualidade. Excelência técnica e estratégia personalizada são nossas marcas registradas.

O **RST&A Advogados** é um dos principais escritórios na área de contencioso empresarial estratégico (judicial e arbitral) e em operações societárias, possuindo relevante *track record* em casos complexos e com alto valor envolvido. Atendemos algumas das principais empresas do país, bem como pessoas físicas em demandas estratégicas. O escritório possui atuação em todo o Brasil e mantém alianças estratégicas com os principais escritórios de advocacia internacionais, sempre visando a máxima excelência em nossos serviços.

Atuamos em diferentes setores de negócios e prestamos assessoria jurídica em todas as áreas do Direito ligadas à atividade empresarial.

Nos últimos o escritório tem sido reconhecido como um dos principais escritórios do País pela publicação Análise Advocacia [principal premiação do Setor] na categoria especializado. Igualmente, os 4 sócios principais do escritório também foram apontados como “Mais Admirados” pela mesma publicação.





Atuação
Estratégica e amplo
track record



Abrangência



Precificação
moderna e
compartilhando
risco com o
cliente



Advogados
com ampla
experiência prática
e acadêmica



ESCOPO DA PROPOSTA

análise
ADVOCACIA
2023/2024

ESCRITÓRIO
MAIS
ADMIRADO

Inicialmente, sentimo-nos honrados pela consulta e solicitação de proposta de honorários para nossa atuação em favor da ECO SECURITIZADORA na recuperação do crédito devido em favor do “GRUPO RAÇA AGRO”, nos autos da (i) Medição (processo nº 1007567-39.2024.8.11.0003); (ii) Tutela Cautelar Antecedente (processo nº 1007827-19.2024.8.11.0003); (iii) eventual Recuperação Judicial ou Extrajudicial; (iv) eventual Execução Judicial ou Extrajudicial.

Nossa atuação envolverá:

- (i) Elaboração de Petição Inicial, petições intermediárias, eventuais recursos/respostas e demais instrumentos necessários;
- (ii) Acompanhamento dos processos judiciais até decisão final;
- (iii) Realização de despachos, audiências, sustentação oral e reuniões presenciais ou remotas.

Para tanto, propomos a cobrança de honorários no seguinte formato:

- *Pro labore* no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Na hipótese de repactuação da dívida, dação em pagamento, cessão de crédito, excussão de bens, recebimentos de valores ou acordo antes da propositura da Recuperação Judicial ou Extrajudicial, V. Sas. terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) no *pro labore*;
- *Ad exitum*, no valor de 3% (três por cento) do benefício econômico obtido pela ECO SECURITIZADORA, até o limite de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser corrigido pelo IPCA até a data do efetivo pagamento, seja por repactuação da dívida, dação em pagamento, cessão de crédito, excussão de bens, recebimentos de valores ou acordo. Na hipótese de repactuação da dívida, dação em pagamento, cessão de crédito, excussão de bens, recebimentos de valores ou acordo antes da propositura da Recuperação Judicial ou Extrajudicial, V. Sas. terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) nos honorários *ad exitum*.



Contato

Marcos Hokumura Reis

marcos@reisesouza.com.br

Sidney Pereira de Souza Junior

sidney@reisesouza.com.br

Guilherme Toshihiro Takeishi

guilherme@reisesouza.com.br

Arthur Arsuffi

arthur@reisesouza.com.br

Thaia Del Cistia Tucunduva Barbieri

thaia.Barbieri@reisesouza.com.br

[+ 55 11 2613-9155](tel:+551126139155)

<http://reisesouza.com.br/>